ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 478

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, A CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE RE-RATIFICAÇÃO E TERMOS ADITIVOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE".

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a colenda Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios, Termos de Re-Ratificação e Termos Aditivos, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei serão classificadas como despesas orçamentárias da Prefeitura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peritiba-SC., 21 de maio de 1985.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a apresente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 21 dias do mês de maio de 1985.

Maria Izabel De Conto Ferreira
Secretária

PROGRESSO PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
Com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS